

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES**

EDITAL Nº 31-2022-ECA

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme a aprovação do Conselho Técnico Administrativo, em reunião realizada em 24 de agosto de 2022, estarão abertas por 20 dias, no período das 08h30 (horário de Brasília) do dia 14 de setembro às 16h00 (horário de Brasília) do dia 03 de outubro, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, como **Professor Contratado III (MS-3.1)**, com salário de R\$ 2.315,33, referência: mês de março de 2022, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Artes Plásticas na área de **“História, Teoria e Crítica de Arte”**, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo da Escola de Comunicações e Artes após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Comunicações e Artes, contendo dados pessoais e Área de conhecimento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte) frente e verso;
- II. CPF (para candidatos brasileiros) frente e verso;
- III. Prova de que é portador do título de Doutor (frente e verso), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.
- IV. Comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Para fins do inciso IV, ressalvado o disposto no subitem 2.5, serão aceitos como comprovante:

- 2.4.1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
- 2.4.2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);
- 2.4.3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;
- 2.4.4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

2.5. Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a

dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.7. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.8. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

- I. CAP-0283 – **História da Arte I**
- II. CAP- 0252 – **História da Arte II**
- III. CAP-0180 – **Evolução das Artes Visuais – Século XVIII**
- III. CAP-0287 – **Laboratório de História, Crítica e Teoria da Arte**
- III. CAP-0320 – **Projeto de Graduação em Artes Visuais I**

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

- I. Prova Escrita (peso 2)
- II. Prova Didática (peso 3)

5.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

5.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

5.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

5.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

5.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

5.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

5.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre

disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

5.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

5.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

5.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Escola de Comunicações e Artes e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

01. A historicidade da arte: Escola de Viena, as gerações fundadoras da disciplina história da arte, problemas e métodos. Ideias centrais dos principais autores no universo da crítica e da historiografia da arte do século XX. Impasses e perspectivas postos à disciplina história da arte a partir da década de 1970. O impacto do feminismo, das lutas contra a desigualdade racial e da crítica ao etnocentrismo na produção e no debate da arte.
02. Os sucessivos momentos de estruturação do sistema de arte no Brasil: problemas históricos, teóricos e de metodológicos. A modernidade brasileira do século XIX. A Academia Imperial de Belas Artes. O Brasil dos viajantes.
03. O surgimento de uma cultura urbana no Rio de Janeiro e o papel produção artística do século XIX na formação de um Brasil moderno. A cultura da imagem impressa. Crítica de arte e crônicas semanais de imprensa sobre arte: principais autores.
04. Continuidades e rupturas entre a modernidade do Brasil oitocentista e o modernismo brasileiro no início do século XX. Intérpretes da formação brasileira: Sergio Buarque de Holanda, Gilberto Freyre, Caio Prado, Celso Furtado, Antonio Candido.
05. O debate do etnocentrismo, de questões étnico-raciais e de gênero em uma história da arte brasileira.
06. Fundamentos históricos e filosóficos da arte helênica e da noção de arte clássica. Os principais marcos da linguagem visual grega no período clássico. O fim do período clássico e a transição histórica e filosófica para a estética, a arte e a arquitetura helenísticas.
07. Arte romana: a arte helenística e as novas funções e valores das ideias estéticas, da Roma republicana à fundação do novo império cristão do oriente. Cristianismo e visualidade

no fim da Antiguidade. Sistema visual bizantino. O gótico em arte e arquitetura.

08. Arte e humanismo em Florença. Renascimento italiano: desenho, arquitetura, pintura, escultura e gravura. Os tratadistas. Pintura veneziana. Maneirismo na Itália: a arte de corte. As academias. A expansão do maneirismo na Europa.
09. Arte na Europa setentrional entre os séculos XV a XVII; pintura flamenga e holandesa.
10. Arte e arquitetura do Barroco italiano. O Barroco como estilo e sua difusão na Europa. Barroco na Espanha.
11. A Academia no Ancien Régime: as novas situações da arte e sua produção. O ensino de arte nas academias nos séculos XVII e XVIII – preceitos principais; cânone clássico; hierarquia dos gêneros pictóricos; debates sobre desenho e cor.
12. Vertentes clássicas e românticas na arte europeia do século XVIII – as estéticas francesa, inglesa e alemã: os principais artistas.
13. Emergência de uma esfera pública burguesa e o novo espaço público de arte. Os salões parisienses, Diderot e o nascimento da crítica de arte.
11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao [link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao](https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), à página institucional da Escola de Comunicações e Artes, <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/processos-seletivos-em-andamento>, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12.1. Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos *campi* da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo da Escola de Comunicações e Artes, para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2023, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:

- I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
- II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
- III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, sita a av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio principal da ECA 1º Andar sala 151 – telefone: 3091.4338 – e-mail: concursoseca@usp.br.